



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br



Depois de 20 anos de luta pela regularização de seus lotes, 300 famílias da Vila Santa Isabel, na zona Sul de Osasco, receberam da Prefeitura de Osasco, por meio do Programa Lar Conquista, o título de propriedade dos imóveis em seus nomes. O prefeito e o secretário de Habitação realizaram a entrega da documentação em solenidade realizada na EMEF Professor Renato Fiúza Teles, Jardim Conceição.

Com isso, a atual gestão já regularizou cerca de 5.500 lotes, incluindo 1000 títulos entregues há 15 dias para famílias do Copromo. Outras áreas recentemente beneficiadas foram CR (no Bela Vista), CA (no Baronesa) e Ônix (na Vila Ayrosa). Atualmente, estão em andamento processos de regularização também nas áreas Montalverne, ABAS e Colinas D'Oeste (setores A e C).

Parceria com a Secretaria Estadual da Habitação vai garantir mais 2 mil regularizações atendendo moradores dos Portais e Colinas D'Oeste, na zona Norte, e da área HBB, na zona Sul. "Desde o início do atual governo, já são mais de 5 mil famílias bene-

ficiadas com a regularização fundiária, o que significa que podem dormir tranquilas, sabendo que têm a propriedade de seus imóveis. E vamos levar a garantia desse direito a muitas outras famílias, porque esse trabalho não para", afirmou o secretário de Habitação.

O prefeito comemorou a entrega desses títulos que coloca fim à luta dessas famílias que começou 20 anos atrás. "Chegamos nesse dia histórico para homens e mulheres que nunca desistiram dessa luta. Não existe vitória sem luta. E tenho certeza que essa é a realização de um sonho que sonhamos juntos, passamos por momentos difíceis, mas Deus nos deu oportunidade de começar um novo ciclo".

Depois de 60 anos de casados, finalmente o casal Benedito Lopes e Maria Eva, 81, conquistaram a tão sonhada regularização do lote. "Estamos muitos felizes. A casa é nossa e ninguém mais pode tirar".

Já Maria Aparecida Dantas, não consegue a emoção. "Foram 20 anos de muitas incertezas, agora posso dormir tranquila e respirar aliviada. A luta acabou".

IBGE abre 688 vagas para contratação de temporários

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) irá contratar de forma temporária 688 pessoas para trabalharem na organização e na coleta do Censo Demográfico 2022, em Osasco. São 56 vagas para Agentes Censitário Supervisor (ACS), 6 para Agentes Censitário Municipal (ACM), 5 para Agentes Censitário de Administração e Informática (ACAI) e 621 de Recenseador (REC).

Para concorrer à função de recenseador, o candidato deve ter nível fundamental completo, e para ACM, ACS e ACAI, ensino médio concluído. A taxa de inscrição (R\$60,50 para ACM e ACS, R\$ 44,00 para ACAI e R\$ 57,50 para REC) poderá ser paga pela internet ou fisicamente em qualquer banco ou casa lotérica.

O salário para agentes censitários varia de R\$1.700 a R\$2.100, com direito a auxílio-alimentação e auxílio-transporte, de acordo com a legislação em vigor e conforme o estabelecido no edital. O IBGE disponibilizou um simulador que calcula a remuneração de acordo com a localidade e as horas trabalhadas.

As inscrições para recenseador e agentes censitários (ACM e ACS) podem ser feitas até 29/12/21 no site da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Já para Agentes Censitário de Administração e Informática devem ser realizadas até 10/01/2022 no site do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC).

Sites para inscrições:

ACAI - https://www.ibfc.org.br/concurso/concurso_selecionado/382

REC, ACM e ACS - <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>

Para mais informações, acesse: censo2022.ibge.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.190, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ANA MARIA ROSSI, Prefeita em Exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.255,10 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. Chefia de Gabinete

02.001.04.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	1.851,53
13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.001. Gabinete do Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano			
13.001.16.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	504,67
17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
17.001.18.541. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	397,02
19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA			
19.001. Gabinete do Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana			
19.001.26.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	286,85
24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001. Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão			
24.001.04.121. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	215,03
		TOTAL	3.255,10

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001. Gabinete do Secretário de Finanças

04.001.04.123. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	184,64
11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.001. Gabinete do Secretário de Serviços e Obras			
11.001.15.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	127,23
12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001. Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação			
12.001.27.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	523,46
14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.001. Gabinete da Secretária de Assistência Social			
14.001.08.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	107,02
16. SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
16.001. Gabinete do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
16.001.23.691. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	207,25
20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.001. Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano			
20.001.06.181. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	843,59
27. CONTROLADORIA INTERNA			
27.001. Gabinete da Controladora Interna			

27.001.04.124. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	669,92
02.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.	Chefia de Gabinete		
02.001.04.122. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01110 TOTAL	<hr/> 591,99 3.255,10

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de dezembro de 2021.

Ana Maria Rossi
Prefeita em Exercício

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 13.191, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.810.915,00 (um milhão e oitocentos e dez mil e novecentos e quinze reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.011.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK				
04.22.011.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	4.932,00
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.008.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	12.850,00
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.009.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA NORTE				
04.22.009.12.365.0007.2.017	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.210.0000	178.000,00
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.008.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0001.2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACI	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.210.0000	204.000,00
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.009.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA NORTE				
04.22.009.12.365.0001.1.051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	1.411.133,00
				TOTAL	1.810.915,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo.

04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.008.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	22.517,00
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.009.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA NORTE				
04.22.009.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	1.742,00
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.010.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	2.740,00
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.012.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	6.188,00
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.013.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
04.22.013.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	3.950,00
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.014.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR				
04.22.014.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	1.494,00
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				

04.22.015. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO				
04.22.015.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		01.210.0000	3.210,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.010. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.306.0007.2.022	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHADORES E GEST 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01.210.0000	7.858,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.011. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK				
04.22.011.12.306.0007.2.022	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHADORES E GEST 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01.210.0000	7.838,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.012. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
04.22.012.12.306.0007.2.022	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHADORES E GEST 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01.210.0000	7.838,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.013. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
04.22.013.12.306.0007.2.022	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHADORES E GEST 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01.210.0000	9.313,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.014. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR				
04.22.014.12.306.0007.2.022	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHADORES E GEST 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01.210.0000	8.892,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.008. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0001.2.602	TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		01.210.0000	53.000,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.009. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA NORTE				
04.22.009.12.365.0001.2.602	TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		01.210.0000	42.000,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.010. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0001.2.602	TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		01.210.0000	57.000,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.011. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK				
04.22.011.12.365.0001.2.602	TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		01.210.0000	42.000,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.012. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0001.2.602	TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		01.210.0000	67.000,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.013. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
04.22.013.12.365.0001.2.602	TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		01.210.0000	67.000,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.014. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR				
04.22.014.12.365.0001.2.602	TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		01.210.0000	42.000,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.015. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO				
04.22.015.12.365.0001.2.602	TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, TRANSPOR 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		01.210.0000	42.000,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.008. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		01.210.0000	18.000,00
04.22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				

04.22.009.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA NORTE				
04.22.009.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		01.210.0000	40.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.010.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		01.210.0000	5.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.011.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK				
04.22.011.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		01.210.0000	5.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.012.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		01.210.0000	18.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.013.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
04.22.013.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		01.210.0000	5.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.014.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR				
04.22.014.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		01.210.0000	18.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.015.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO				
04.22.015.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		01.210.0000	5.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.008.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		01.210.0000	24.993,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.010.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		01.210.0000	12.147,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.011.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK				
04.22.011.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		01.210.0000	10.831,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.012.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		01.210.0000	26.166,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.013.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
04.22.013.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		01.210.0000	11.925,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.014.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR				
04.22.014.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		01.210.0000	26.580,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.015.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO				
04.22.015.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		01.210.0000	11.693,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.008.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		01.210.0000	15.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				

04.22.011.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK				
04.22.011.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		01.210.0000	6.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.012.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0001.2.046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		01.210.0000	6.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.008.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0001.2.502	MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS D 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.210.0000	240.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.009.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA NORTE				
04.22.009.12.365.0075.1.050	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA FITO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.210.0000	64.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.010.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0001.2.502	MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS D 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.210.0000	50.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.011.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK				
04.22.011.12.365.0001.2.502	MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS D 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.210.0000	19.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.012.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0001.2.502	MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS D 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.210.0000	35.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.013.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
04.22.013.12.365.0001.2.502	MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS D 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.210.0000	62.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.014.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR				
04.22.014.12.365.0001.2.502	MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS D 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.210.0000	34.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.015.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO				
04.22.015.12.365.0001.2.502	MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS D 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.210.0000	126.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.008.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0001.2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERAC 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		01.210.0000	30.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.010.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0001.2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERAC 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		01.210.0000	20.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.012.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0001.2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERAC 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		01.210.0000	120.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.013.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
04.22.013.12.365.0001.2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERAC 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		01.210.0000	60.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				
04.22.014.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR				
04.22.014.12.365.0001.2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERAC 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		01.210.0000	130.000,00	
04.22.	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO				

04.22.015. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO04.22.015.12.365.0001.2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACI
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

01.210.0000	60.000,00
TOTAL	1.810.915,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

Rogério Lins
Prefeito**Bruno Mancini**
Secretário de Finanças**José Carlos Pedroso**
Presidente da FITO

DECRETO N.º 13.192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 563.996,99 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

05.	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
05.001.	Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos			
05.001.02.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	3.334,18	
06.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.	Gabinete do Secretário da Administração			
06.001.04.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	25.243,84	
07.	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
07.001.	Gabinete da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda			
07.001.11.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	13.250,87	
11.	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.001.	Gabinete do Secretário de Serviços e Obras			
11.001.15.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	38.704,43	
12.	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001.	Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação			
12.001.27.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	19.346,60	
13.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.001.	Gabinete do Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano			
13.001.16.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	23.536,36	
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.001.	Gabinete da Secretária de Assistência Social			
14.001.08.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	13.822,99	
15.	SECRETARIA DE CULTURA			
15.001.	Gabinete do Secretário de Cultura			
15.001.13.392. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	12.142,93	
16.	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
16.001.	Gabinete do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
16.001.23.691. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	9.566,74	
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
17.001.	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
17.001.18.541. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	26.033,93	
19.	SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA			
19.001.	Gabinete do Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana			
19.001.26.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	11.408,15	
23.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
23.001.	Gabinete do Secretário de Comunicação Social			
23.001.24.131. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	9.086,54	
24.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.	Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão			
24.001.04.121. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	32.861,63	
28.	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV			
28.001.	Gabinete do Secretário de Governo			

28.001.04.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	81.146,61
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001. Gabinete do Secretário de Saúde			
09.001.10.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01310	240.385,33
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002. Depto de Educação			
08.002.12.361. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02262	4.095,30
TOTAL			563.966,43

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

02. GABINETE DO PREFEITO			
02.001. Chefia de Gabinete			
02.001.04.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
02. GABINETE DO PREFEITO			
02.006. Fundo Social de Solidariedade			
02.006.14.422. 0035.2013 Campanhas sociais 339030 MATERIAL DE CONSUMO		01110	118.787,90
04. SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001. Gabinete do Secretário de Finanças			
04.001.04.123. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01110	129.743,42
20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.001. Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano			
20.001.06.181. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01110	19.440,74
27. CONTROLADORIA INTERNA			
27.001. Gabinete da Controladora Interna			
27.001.04.124. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01110	50.696,39
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001. Gabinete do Secretário de Saúde			
09.001.10.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		01310	240.385,33
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002. Depto de Educação			
08.002.12.365. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		02262	4.095,30
TOTAL			563.966,43

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 13.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 135.370,57 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o inciso II do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001. Gabinete do Secretário de Educação**

08.001.12.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01200	135.370,57
TOTAL	135.370,57

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM Nº 22508/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO Emergencial de Empresa Especializada para fornecimento de Hortifrutigranjeiros.

AP Nº 356/2021

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face a manifestação da Procuradoria Geral do Município as fls. 172v e 175, AUTORIZO a Contratação Emergencial da empresa NATURALY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.540.483/0001-82, para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para merenda escolar, no valor de R\$ 8.129.494,00 (oito milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), por 180 dias, nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8666/93

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município de Osasco, para as providências cabíveis.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 4285/2019****INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE****ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2020 - CIENTÍFICALAB.****AP Nº 357/2021****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face a manifestação da Procuradoria Geral do Município as fls. 2531/2533, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 001/2020, a empresa CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.539.279/0001-37, para prestação de Serviços de Patologia Clínica (análises clínicas), Citologias e Anatomia Patológica dos exames de rotina e urgência e emergência, com fornecimento de recursos humanos, equipamentos, sistema de gerenciamento laboratorial e material de coleta para atendimento das necessidades da rede de saúde municipal, incluindo a retirada do material biológico, por 12 (doze) meses, pelo valor de R\$10.106.887,56 (dez milhões, cento e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), a contar de 14 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município de Osasco, para as providências cabíveis.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****27.12.2021**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR/NOMEAR:**

PORTARIA N° 4091/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LIDIANE DOS SANTOS FELIX**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria de Assistência Social na data de 27/12/2021. - **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E DIVERSIDADE**, junto à Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade a partir de 28/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 4092/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, RG. 36.035.084-7**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DOS SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da (do) Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4093/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ARI DE CARVALHO BATISTA, RG. 21.411.809-5**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, da (do) Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORATARIA N° 4086 / 202 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2022, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2022 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

SERVIDOR	MODALIDADE	ÓRGÃO
SANDRA NERI AGAPITO RAMOS	SEM PREJUÍZO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 4087 / 2021 - DESIGNAR a Senhora **ROSEMARIE DUWE SANTOS**, DIRETORA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL – 1, como presidente, em substituição a Meire Regina Hernandes, durante o período de férias a partir de 03/01/2022 a 17/01/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 4088 / 2021 - DESIGNAR o Senhor **LAUDEMIR LIMO DE ALENCAR**, para atuar como **AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, em substituição ao Senhor **CLAUDENES BEGNINI**, Secretário Adjunto de Transportes e da Mobilidade Urbana, RG **20.682.189**, durante o período de férias do titular a partir de 27/12/2021 a 25/01/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 4089 / 2021 - DESIGNAR o Senhor **RENAN FURIATI OLIVEIRA DE MELLO** – MATRÍCULA **186.464**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante o período de férias do titular, a partir de 03/01/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 4090 / 2021 - DESIGNAR a Senhora **FABIANA BISPO DA SILVA – MATRÍCULA 196.301**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE INFORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante do período de licença prêmio da Senhora Marcia Faria de Oliveira, matricula 132.066, a partir de 17/01/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 4031 / 2021, publicada em 17 de dezembro do ano em curso, leia-se: “ DESIGNAR o Senhor **RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS - MATRICULA, 186.263** para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA**, a partir 31/01/2022 a 03/03/2022, durante o período de férias do titular IVANILDO LUIZ DOS SANTOS, matricula 196.707. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
*Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

Processo: 10.184/2020; Contrato nº 118/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **CATARINA FERREIRA DOS SANTOS – ME (OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS;** Assunto: Constitui-se objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E BAIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS DA EMEIEF PADRE JOSÉ GROSSI DIAS, LOCALIZADA RUA AGOSTINHO NAVARRO, Nº 925, JARDIM TERESA, OSASCO/SP, conforme exigências, quantidades e demais especificações e seus anexos contidas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2021 e Carta Proposta da CONTRATADA; Valor total R\$ 241.761,92 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos); e Vigência: 04 (quatro) meses.

Processo: 20.352/2021; Termo de Permissão de Uso nº 258/2021; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **CLARO S/A;** Assunto: Fica a PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003, autorizada a realizar a canalização subterrânea de Telecomunicações na Rua Marechal Edgar de Oliveira, Osasco/SP, com o total de 57,00 metros, conforme memorial descrito às fls. 09/10, utilizando-se o Método Não Destruutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recupamento da via por completo; e Vigência: 30 (trinta) dias.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****"ATO DO SECRETÁRIO"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.153/2018

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE “KIT FESTAS”, SOB CONTRATO N° 123/2019, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DESPACHO DO SECRETÁRIO:

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 12.153/2018, em especial o Parecer da Procuradoria Geral do Município, com fundamento artigo no 3º do Decreto nº 11.750, de 26 de julho de 2018, - **FICA PRORROGADA** a vigência da cláusula 3.1 do contrato nº 123/2019.

- I - Publique-se;
- II- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;
- III- Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco, 27 de dezembro de 2021

Daniel Matias Silva

Secretário de Assistência Social Em Exercício

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

Processo nº 14931/2021

Interessado: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

Assunto: Contratação de **emergencial** de empresa especializada em fornecimento de Hospedagem com pensão completa para atendimento de delegações –da **Copa São Paulo de Futebol Junior 2022**.

**CORREÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Na publicação datada de 22 de dezembro de 2021, leia-se:

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e com fundamento no Art 24 da Lei 8666/93, bem como artigo 3º do Decreto Municipal nº 11.750/2018, AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, em caráter emergencial da empresa Hotel Vollare LTDA CNPJ: 02.352.648/0001-pela importância do valor total de R\$ 375.180,00. (**trezentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta reais**), para fornecimento de Hospedagem com pensão completa para atendimento de delegações –da **Copa São Paulo de Futebol Junior 2022**.

Osasco, 27 de dezembro de 2021

RODOLFO R CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO: 06.775/2021****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**

Às 10h do dia 07 de dezembro do ano de 2021 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 2487/2021 de 10/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 06.775/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 063/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase de lances para todos os itens.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foi convocada a primeira classificada a Licitante **EMP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO EIRELI – CNPJ 22.857.520/0001-58**, para negociação e aceitabilidade dos preços, para o ITEM 01 e para o ITEM 02. Após a análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a Licitante atendeu ao solicitado em Edital, sendo declarada então HABILITADA, para o ITEM 01 pelo valor total do item de **R\$ 319.950,00** (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais) e para o ITEM 02, pelo valor total do item de **R\$ 35.550,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), diante do valor unitário de **R\$ 395,00** (trezentos e noventa e cinco reais), para ambos os itens. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, a licitante CONCRECITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA. – CNPJ 20.256.296/0001-60, apresentou sua Intenção de Recurso contra a habilitação da Licitante EMP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO EIRELI – CNPJ 22.857.520/0001-58, no que tange às exigências de qualificação técnica do Edital.

III – FASE RECURSAL / DECISÃO: Apresentadas as razões recursais, este pregoeiro declara que conhece do Recurso interposto pela Licitante CONCRECITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA. – CNPJ 20.256.296/0001-60, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento, mantendo a habilitação **EMP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO EIRELI – CNPJ 22.857.520/0001-58**, para o ITEM 1 por **R\$ 319.950,00** (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais) e para o ITEM 02, pelo valor total do item de **R\$ 35.550,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), diante do valor unitário de **R\$ 395,00** (trezentos e noventa e cinco reais), para ambos os itens.

Diante da situação fática evidenciada, esse Pregoeiro se vê impossibilitado de emitir juízo de valor, razão pela qual os autos serão encaminhados à D. Procuradoria Geral do Município para apreciação e manifestação acerca do recurso e o posicionamento adotado, para que após sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação do Pregoeiro, proceda com a adjudicação e homologação do certame.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 063/2021.

Renato Appolinario Rodrigues
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Membro
Em Férias

Carla Regina Pais Fontes
Membro

Otavio Oliveira Medeiros
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 00.464/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 26 de outubro do ano de 2021 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 00.464/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 003/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, foi analisada as propostas.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as licitantes: **ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS** - Lote I; **JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO** - Lote II; **G D C DA SILVA COSTA – EIRELI** – Lote III, e Lote IX; **M7 ACESSORIOS EIRELI** - Lote V e Lote VII; **MOMILLI COMERCIAL LTDA** Lote VI; **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI** - Lote IV, e Lote VIII, para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados as amostras pela Comissão Técnica e os documentos de habilitação por esta Pregoeira, os mesmos atenderam ao solicitado no Edital, sendo declaradas habilitadas as licitantes. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, a licitante **M7 ACESSORIOS EIRELI**, apresentou sua Intenção de Recurso contra sua desclassificação na fase de aceitabilidade para o Lote X. **III – FASE RECURSAL / DECISÃO:** Apresentados as razões, não houve contrarrazões, a pregoeira conhece do Recurso interposto pela licitante: **M7 ACESSORIOS EIRELI**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento, que teve como vencedoras as licitantes: **ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS** - CNPJ 04.974.038/0001-16 – **Lote I**, pelo valor total do lote de **R\$ 198.999,95** (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO** – CNPJ 22.276.236/0001-98 - **Lote II**, pelo valor total do lote de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais); **G D C DA SILVA COSTA – EIRELI** – CNPJ 09.721.729/0001-21 – **Lote III**, pelo valor total do lote de **R\$ 1.949.998,94** (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) e **Lote IX**, pelo valor total do lote de **R\$ 999.999,70** (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); **M7 ACESSORIOS EIRELI** – CNPJ 12.383.275/0001-30 – **Lote V**, pelo valor total do lote de **R\$ 84.997,70** (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos) e **Lote VII**, pelo valor total do lote de **R\$ 3.279.999,99** (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos); **MOMILLI COMERCIAL LTDA** - CNPJ 13.889.622/0001-64 – **Lote VI**, pelo valor total do lote de **R\$ 9.599.990,87** (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

centavos); **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI** - CNPJ 24.402.903/0001-67 – **Lote IV**, pelo valor total do lote de **R\$ 16.733,18** (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos) e **Lote VIII**, pelo valor total do lote de **R\$ 757.118,67** (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos). Sendo assim, diante da situação fática evidenciada, essa Pregoeira sevê impossibilitado de emitir juízo de valor, razão pela qual encaminho os autos a essa Procuradoria Geral do Município para apreciação e sugestão acerca do recurso e o posicionamento adotado, para que após sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação da Pregoeira, proceda com a adjudicação e homologação do certame. Quanto ao **Lote X**, foi declarado **FRACASSADO**.

A ATA na íntegra, bem como o RECURSO (razões e decisão), encontram-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 003/2021.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Anderson Ferreira Silva
Membro
Servidor em Férias

Carla Regina Pais Fontes
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 09.165/2021

NOTA DE EMPENHO nº 28648 e 28654

DL nº. 729/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SS**

CONTRATADA: SOLID ATACADISTA LTDA

CNPJ: 41.583.992/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCADA DE 03 DEGRAUS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

ASSINATURA: 22/12/2021

VALOR: 169,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS)

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO nº. 16.457/2021

NOTA DE EMPENHO nº 30728

DL nº. 757/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SS**

CONTRATADA: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.089.835/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MAQUINA LECO 1800E OHV

ASSINATURA: 23/12/2021

VALOR: 4.714,35 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO nº. 13.964/2021

NOTA DE EMPENHO nº 30806/2021

DL nº. 762/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SEHAB**

CONTRATADA: PATRICIA MANHENTI MANHOLETO 18542855809 (PMM SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA)

CNPJ: 42.004.628/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTTER

ASSINATURA: 27/12/2021

VALOR: R\$ 12.996,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO nº. 03.534/2021

NOTA DE EMPENHO nº 30810/2021

DL nº. 780/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SETRAN**

CONTRATADA: PATRICIA MANHENTI MANHOLETO 18542855809 (PMM SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA)

CNPJ: 42.004.628/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DE GRANDE PORTE (PLOTTER) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

ASSINATURA: 27/12/2021

VALOR: R\$ 12.633,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Regularização Fundiária

PORTARIA INTERNA nº 11/2021

CONSTITUIR e NOMEAR, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 152, de 09 de outubro de 2006, a Comissão de Urbanização e Regularização da Área BC2- Jd. Elvira, que terá a seguinte composição:

Representantes técnicos da Secretaria de Habitação:

- Mariana Eugênio de Campos, matrícula nº 184.879, representante técnica da Secretaria de Habitação e Coordenadora desta Comissão;
- Gustavo Kenji de Carvalho Mori - matrícula nº 196.647;
- Fernanda Rodrigues Chaves de Oliveira - matrícula nº 141.419;
- Joana da Costa Manso Ramos Alves Rios - matrícula nº 140.500;
- Celso Luís da Costa - matrícula nº 138.538;

Representantes dos moradores da Área BC2- JD. ELVIRA

- Josemberg Xavier de Barros, RG 28274697-3;
- Felicio Santana La, RG 12.899.830-1;
- Elias Ferreira dos Santos - RG 8.489.436-2;
- Joselma Xavier de Barros - RG 22.365.779-5 e Maria Feitos Silva - RG 24.540.856-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Regularização Fundiária

Atenciosamente,

PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

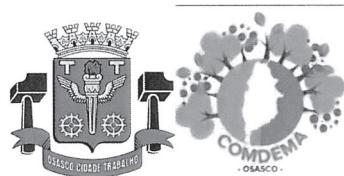
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2021/2022

Ata da Oitava Reunião Ordinária do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um ás 09h30 de maneira presencial estivaram presente os conselheiros (as) **Sr. Fábio Grossi Sr. Benedito André Costa Sra. Beatriz Sanchez Fragata, Sr. Felipe Carvalho Rocha, Sra. Thais Fernanda Tarroco César, Sra. Maria Aparecida Bernardes de Oliveira, Sr. João Loturco, Sr. Enoque Luz, Sra. Valdineia Almeida Santos , Sra. Graziela Cairo Lopes Mataruco Inoue, Sr. Jair Batista Ribeiro,Sr. Marcelo Selera Ricci, Sra. Vanessa de Oliveira, Sr. Fábio Chirinhan , Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau, Sr. Roberto Neiva Ferreira, Sr. Valdemir Martins da Luz, Sra. Maria Cesárina da Silva, Sra. Raimunda Vieira de Carvalho Trindade, Sr. Eng Robson Henrique Brozeghini, Sr. Carlos Rodrigo Kamalakiam, Sr. Fernando de Nicola Junior, Sra. Alaide Pereira Xavier Feitoza, Sr. Adelaido Eugenio Feitoza, Sra. Adriana Maria Moro, Sr. Ricardo Tadeu Balles Cestarolli, Sra. Maristela Leamore, Sr. Ederaldo Silva do Nascimento, Sra. Laura Aparecida Pedicani Franco Convidados (as) Sra. Isadora P. de Freitas, Sra. Joyce D'Sant Soares, Sra. Mariza Elena Braga, Sra. Ivany Miranda, Sr. Afonso Souza, Sr. Lucas da Silva Bálico, Sr. Wesley Melo dos Santos, Sr. Gabriel B. Oliveira, Sr. Laércio Mendonça , Sra. Eliana Vieira, Sr. Rogerio F. de Carvalho, Sr. Marcelo Brossane, Sr. José Arnaldo da Silva, Sr. Romildo Moreira da Silva, Sra. Elizabeth Alves de Oliveira, Sra. Sandra Ferreira Lopes , Sra. Isabela Trindade , Sr. Murilo Gustavo, Sra. Catia Trevisan, Sr. João Lucas Silva o Secretário Executivo Sr. Benedito André Costa abre a reunião cumprimentando a todos e passa a palavra ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos **Sr. Fábio Grossi** que agradece a presença de todos em especial das instituições não governamentais que estão comprometidas com a causa do Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal de Osasco –SP e faz uma explanação a respeito do COMDEMA e suas atribuições como também do Conselho Municipal do Bem- Estar Animal do Biênio de 2021-2022 O **COMDEMA** Art. 2º O COMDEMA instituído pela Lei Municipal n. 1.931 de 28 de outubro de 1986 e alterado pela Lei Municipal n. 4.196 de 03 de janeiro de 2008, e regulamentado pela a Lei N º 4943 de 13 de Fevereiro de 2019 regulamenta-se pelas Leis complementares de n º 370 de 13 de setembro de 2019; Lei complementar N º 389 de dezembro de 2020 é órgão colegiado, consultivo e deliberativo, formado por representantes de entidades governamentais e da sociedade civil organizada diretamente vinculada ao Poder Público Municipal, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente e Recursos**

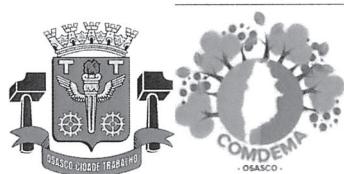


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2021/2022

Hídricos e do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Capítulo I - DOS OBJETIVOS Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos COMDEMA, tem os seguintes objetivos: Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as diretrizes e políticas públicas garantindo o equilíbrio e a melhoria da qualidade ambiental, prevenindo a degradação do meio ambiente em todas as suas formas, impedindo ou minorando impactos ambientais negativos e implementando a recuperação do meio ambiente degradado, preservar os Recursos Hídricos e gerir os serviços de saneamento básico no Município de Osasco, através de uma estrutura colaborativa, articulada e facilitadora, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida da população e do meio Ambiente e Recursos Hídricos. Compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente e Recursos Hídricos, incentivando a elaboração e a implementação de programas intermunicipais, estaduais e federais; promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos com os setores produtivos, as entidades ambientalistas e com a comunidade; Promover e orientar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de tecnologias voltadas para o uso racional dos recursos naturais e saneamento básico. Possibilitar a toda comunidade, o acesso a informações concernentes ao meio ambiente, Saneamento Básico e Recursos Hídricos facilitando e estimulando a conscientização pública para a preservação dos recursos naturais. Criamos o conselho municipal de defesa do Bem-Estar Animal com a seguintes finalidades precípua estudar e propor as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que terá, como principais objetivos, buscar as condições necessárias para a defesa, a proteção, a dignidade e os direitos dos animais nativos, exóticos, selvagens ou domésticos, propondo acompanhamento e promovendo a execução de políticas públicas que levem a convivência harmoniosa entre a espécie humana e as demais espécies animais, bem como a ampla divulgação dos preceitos de posse responsável. **Sendo um órgão colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, e fiscalizador da implantação e manutenção das políticas públicas de promoção das ações de proteção e defesa dos animais, quer sejam eles de grande ou pequeno porte, no âmbito do município de Osasco – SP.** Com Objetivo básico estudar e discutir políticas públicas de proteção e defesa dos animais, buscando sempre Atuar: a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre; b) na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais; c) na defesa dos animais feridos e abandonados. No começo do ano de 2022 vocês

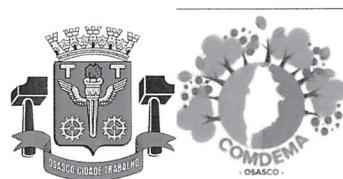


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2021/2022

conselheiros (as) do COMBEA tomarão posse. Sempre é importante lembrar que os conselheiros tenham Ciência da LEI, DECRETO e REGIMENTO INTERNO que foram enviados por e-mail. Para que todos os tenham presença assídua nas REUNIÕES MENSAIS. Conto sempre com a participação de vocês tanto conselheiros (as) do COMDEMA como do COMBEA na participação sempre que juntos seremos bem melhor, agradeço a presença de todos do nosso Prefeito por sempre nos confiar as missões que me são colocada. E também faz uma prestação de conta do COMDEMA do que foi realizado durante o ano de dois mil vinte um no COMDEMA e diz Venho por Meio deste, informar a produção do **COMDEMA** e **COMBEA** até a presente data restruturação do **COMDEMA** Inclusão de Recursos Hídricos no **COMDEMA** criação do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal criação do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal hoje com saldo de R\$527.009,84 restruturação do Fundo do Meio Ambiente hoje com saldo R\$ 339.794,33 cria-se a primeira Câmara Técnica de Resíduos Sólidos cria-se a segunda Câmara Técnica de Recursos Hídricos cria-se a Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente cria-se a Comissão Gestora do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal reformulamos o regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Criamos o Regimento Interno do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal Estamos estudando para implantar os Conselhos Gestores de todas unidades Ambiental Estamos estudando para implantar o Conselho Gestores de todas as Unidades do Bem-Estar Animal o Presidente **Sr. Fábio Grossi** agradece a **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** pela contribuição que vem dando ao conselho e coloca-se sempre à disposição passa a palavra a ela que agradece a todos e retomando a palavra o Presidente **Sr. Fábio Grossi** começa a ouvir os senhores (as) conselheiros (as) primeiro **Sr. Maristela Leamare** do seguimento Organizações não governamentais com tradição na defesa de Meio Ambiente centro de ação Socioambiental de Osasco Senhor presidente o Senhor nos conhece e sabe que atuamos em uma horta ali no API e vimos enfrentando grande dificuldade na questão da água sabendo que várias hortas comunitárias em nossa cidade pagam a taxa mínima para SABESP e nós pagamos bem acima da taxa mínima o Sr. Presidente pede para que o conselheiro **Sr. Ederaldo Silva do Nascimento** do seguimento recursos hídricos representando a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo o qual prontamente pediu as contas da horta e disse vamos verificar e logo entraremos em contato ai sim veremos o que possamos fazer para lhe ajudar ai o Sr. Presidente pede para que a **Sra. Mariza Helena Braga** do seguimento Associações e ONGs voltada para o Bem-Estar Animal fala das dificuldades encontrada junto ao Hospital Veterinário Municipal Unidade Mazzei de Osasco lá não temos nada se o animal precisa

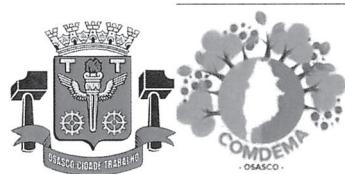


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2021/2022

fazer uma cirurgia até cimento cirúrgico temos que comprar e estão dispensando muitos funcionários bons o Sr. Presidente já estou levantando todos esses problemas e logo logo estará tudo solucionado em questão da veterinária que a Sra. cita não posso compartilhar com atitudes que não são corretas pede para que o **Sr. Afonso** o qual se apresenta como Advogado das protetoras do Bem-Estar Animal e fala sou professor da Universidade Morumbi a qual doamos para o município cinco cirurgia de qualquer cumplicidade e já fazem onze meses e não houve interesse por parte do município em utilizar essas cirurgias em animais procurei o **Vereador Ralf** e o Sr. Diretor do departamento de Fauna e Bem-Estar Sr. **Capriotti** e só me disseram o convenio está em andamento o Sr. Presidente diz Dr. fica em paz porque até hoje não recebemos nenhum documento a respeito a esse convenio mas a partir de hoje nossa Secretaria está aberta para que possamos fazer o referido convenio que nada mais é do que um termo de parceria com a faculdade Morumbi o Sr. Presidente agradece ao **Dr. Afonso** e pede para que a Índia **Sra. Alaide Pereira Xavier Feitoza** do seguimento Povos e Comunidades tradicionais Associação Indígena Pangararé agradece por estar presente e fala de um acontecimento que houve com ela e uma retirada de uma árvore em sua moradia o Sr. Presidente diz vamos verificar e pede para que sua assessora **Sra. Aline** após a reunião tome nota do referido para que eu possa ver o que posso fazer e pede para o cacique **Sr. Adelaido Eugenio Feitoza** se quer deixar suas considerações presidente agradeço ao Sr. por esse espaço ainda vivo para nós comunicar com os outros o Sr. demonstra ter compromisso com o verde passa a palavra a **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** vice-presidente, mas antes peço desculpas pois tenho que sair devido um compromisso com a primeira dama mais deixo aqui o Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** pessoa na qual acredito muito e é meu braço direito no COMDEMA tomando a palavra **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** coloca em questão o ponto de pauta na próxima reunião a discussão do Plano Diretor o conselheiro **Sr. Roberto Neiva Ferreira** do seguimento Organização não Governamentais com tradição na Defesa do Meio Ambiente OAB- 56ª subseção de Osasco que diz precisamos de uma reunião extraordinária e não Ordinária para que possamos ter um ponto único de pauta **discussão do Plano Diretor** ainda a **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** pede para o conselheiro **Sr. Felipe Carvalho Rocha** do seguimento Governo da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos pede para que o conselheiro exponha e coloque a necessidade de se discutir o Plano Diretor e assim os conselheiros por unanimidade aprova a data do dia 10 de fevereiro de 2022 para que em reunião extraordinária seja discutido e apresentado pela Secretaria de Planejamento e Gestão o referido Plano Diretor o conselheiro **Sr.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2021/2022

Marcelo Selera Ricci do seguimento Governo Secretaria de Planejamento e Gestão se coloca à disposição para conversar e apresentar o referido plano diretor ficando assim agendado para o dia 10 de fevereiro de 2022 às 09h00 no espaço cedido pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco cito a Rua Alexandre Baptiste N° 555 Km18 Osasco-SP devido a sala Osasco estar em reforma informado pelo Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** agradece o engenheiro **Sr. Robson Henrique Brozeghini** do seguimento Conselho Regional de Engenharia, Arquitetos e Agronomia CREA seção Osasco associação dos Engenheiros e Arquitetos pede para a Vice-Presidente Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau fazer suas considerações finais o qual agradece a todos e a todas conselheiras (os) desejando (as) um Feliz Natal e um Ano Novo com um COMDEMA forte e pede para que o Secretário Executivo Sr. Benedito André Costa dar os últimos avisos e encerrar a presente reunião o qual agradece a todos os conselheiros (as) e as convidadas para Coffee-Break e não havendo mais nada a tratar as 11h30 encerra-se a presente reunião eu Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** redigi a presente Ata que será assinada por mim e pelo Presidente do COMDEMA **Sr. Fábio Grossi**.

Conselho Municipal de Defesa Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: Fábio Grossi

Secretário Executivo: Benedito André Costa

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.068/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 61.610.283/0001-88, pelo valor total de **R\$ 1.018.324,80 (um milhão, dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, devido ao Fornecimento de Medicamentos.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 23 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.327/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 61.610.283/0001-88, pelo valor total de **R\$ 1.229.370,61 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**, devido ao Fornecimento de Materiais Hospitalares.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 23 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.337/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **VESTATECH ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 05.047.357/0001-49, pelo valor total de **R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais)**, devido à Aquisição de Compressores, para a Rede Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 23 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.542/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 61.610.283/0001-88, pelo valor total de **R\$ 1.277.575,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, devido ao Fornecimento de Materiais Hospitalares.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.543/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 61.610.283/0001-88, pelo valor total de **R\$ 412.225,00 (quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, devido ao Fornecimento de Materiais Hospitalares.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.544/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 07.118.264/0001-93, pelo valor total de **R\$ 1.339.917,15 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e dezessete reais, e quinze centavos)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.545/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 07.118.264/0001-93, pelo valor total de **R\$ 1.354.647,36 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais, e trinta e seis centavos)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.549/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 18.979.485/0001-72, pelo valor total de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar, adquiridos para a Rede Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.555/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **FIVEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 30.535.468/0001-41, pelo valor total de **R\$ 342.881,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.564/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 07.118.264/0001-93, pelo valor total de **R\$ 736.450,00 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, devido ao Fornecimento de Medicamentos.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.499/2021
Publicada no dia 23 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ: “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 51.204.041/0001-94, pelo valor total de **R\$ 1.402.649,40 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, devido à Locação de Equipamentos Hospitalares.”

LEIA-SE: “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 51.207.041/0001-94, pelo valor total de **R\$ 1.402.649,40 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, devido à Locação de Equipamentos Hospitalares.”

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.346/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 18.979.485/0001-72, pelo valor total de **R\$ 327.170,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta reais)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar, adquiridos para a Rede Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 23 de dezembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24230/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Associação Beneficente Cisne, estabelecida na Rua Dr Jose Altivo Leite Pinto, inscrita no CNPJ 56.322.696/0001-27, pelo valor total de R\$ R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Osasco, 17 de dezembro de 2021

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 094/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM PAULO SANDRO PASCOIN GARGANTINI matrícula 176.897, o GCM FLAVIO LOPES LEAL DA SILVA matrícula 176.891 e o GCM **JOSÉ ROBERTO LOPES ARAUJO** matrícula 190.873, os quais no dia 03/10/2021, em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Santa Maria, momento em que moradores local solicitaram socorro para uma senhora, a qual havia passado mal e encontrava-se caída inconsciente no solo da garagem de sua residência. Prontamente desembarcaram da viatura e foram prestar lhe todo apoio necessário, no entanto ao analisarem seus batimentos cardíacos, constataram estar muito abaixo do normal, sendo assim, realizaram manobras de massagem cardíaca, todavia, não obtiveram resultados satisfatórios, permanecendo ela ainda inconsciente. Isto posto, os agentes deduziram que o estado de saúde daquela senhora era grave e necessitava de socorro imediato, concluíram que não haveria tempo para esperar pelo resgate, tendo em vista, esse tempo poderia custar-lhe a vida. À vista disso, a retiraram cuidadosamente do solo, colocando-a dentro do veículo da família, sendo amparada pelo filho no banco traseiro do automóvel, bem como o esposo assumiu a direção, saindo rapidamente no encalço da viatura, que foi a frente abrindo caminho com dispositivos sonoros e luminosos guiando-os ao Pronto Socorro mais próximo, sendo atendida imediatamente pela equipe médica de plantão, que após prestar o atendimento médico necessário, informou aos GCMs, que a paciente deu entrada com diabetes altíssima, em estado gravíssimo, mas já havia sido medicada, permanecendo em observação.

Em suma cabe ressaltar o esforço e dedicação da equipe, em busca de salvar a vida de uma cidadã, a qual teve a chance de receber os cuidados médico em tempo, tendo a oportunidade de retornar para o seio familiar totalmente restabelecida. Esse desfecho só se tornou possível, graças ao altruísmo dos valorosos Guardas.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 095/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM CLEITON FERNANDO CORREIA FERREIRA matrícula 110.366 e o GCM CLAYTON RIBEIRO SAMPAIO matrícula 194.830, os quais no dia 13/10/2021, em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pela Vila Menck, foram informados via GCOI, que um veículo havia acessado o município de Osasco, o qual constou como produto ilícito “clonado”. Em posse das características do automóvel e seu destino, os agentes se posicionaram de forma estratégica, ficando à espreita, quando avistaram o automóvel se aproximar, bloquearam sua passagem e realizaram a abordagem, revista pessoal e vistoria veicular. Ao ser questionado sobre a procedência do automóvel que conduzia, o suspeito não deu informações a respeito, isto posto, lhe foi exarada voz de prisão, conduzindo-o juntamente com o veículo ao Distrito Policial, onde após realizar pesquisas, apurou-se que o automóvel era produto de Furto, ostentando emplacamento de outro veículo, a vista disso, a Autoridade Policial ratificou a voz de prisão e apreensão veicular.

Vale destacar a sapiência dos GCMs. ao receberem de ante mão pelos agentes do GCOI. o destino que o elemento havia tomado em posse da “res furtiva”, analisaram a melhor forma de surpreender-lo, com o objetivo de frustrar qualquer tentativa de fuga, sendo realizado com êxito sua prisão.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 096/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM REGIS SOCRATES ALMEIDA FERNANDES matrícula 194.881 e o GCM RAFAEL DA COSTA SOARES matrícula 194.792, os quais no dia 17/10/2021, em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Rochdale, ao seguirem pela Avenida Cruzeiro do Sul, avistaram um morador sair de dentro de uma residência e vindo ao encontro dos agentes, o qual estava desesperado, clamando por socorro para seu bebê que havia se engasgado e não estava respirando. Prontamente adentraram a referida casa, constatando que o bebê não respirava, estando totalmente cianótico, aplicaram imediatamente a manobra de “Heimlich”, logrando êxito na desobstrução das vias aéreas, após ouvirem o choro do pequeno, lhe entregaram aos pais e os encaminharam ao Pronto Socorro, onde foi atendido pelo médico pediatra, que medicou e o manteve internado sob observação.

Cumpre destacar a quanto formidável, virtuosa e brilhante atitude humana dos GCMs. ao recebem dos pais, seu bebezinho de poucos meses, totalmente desfalecido, sentiram a total confiança neles depositada, tendo assim, a gigantesca responsabilidade em suas mãos a vida daquele pequeno ser, então buscaram todo o conhecimento adquirido ao longo de suas vidas, utilizando de técnicas exclusivamente usadas por especialistas da área da saúde, agiram cuidadosamente, no entanto, foi necessário muito esforço e persistência, só parando após desobstruírem totalmente suas vias aéreas e em seguida, ouvirem seu choro, para alegria e gratidão dos pais, que presenciaram o filho recobrar a cor natural e voltar a respirar, ato que ficará eternizado em seus corações.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 097/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar a GCM SANY ALESSANDRA DEZEN MAJELA LIMA matrícula 110.324, o GCM ROBERTO ALVES DE SOUZA matrícula 194.833, o GCM EDUARDO LIMA DOS SANTOS matrícula 191.817 e o GCM LUIS FERNANDO SANTOS DE SANTANA matrícula 191.849, com apoio da GCM Josiane e do GCM E. Cordeiro, os quais no dia 17/10/2021, em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Jaguaribe, receberam denúncia de um furto a residência em andamento nas proximidades. Ante a denúncia, seguiram para o imóvel informado, onde ao chegarem apuraram que se tratava de um imóvel destinado a locação, no entanto perceberam que havia um indivíduo dentro do local, razão pela qual, adentraram a casa, localizando o elemento em posse de vários pertences já recolhidos e subtraindo ainda mais. Em decorrência dos fatos, os agentes notificaram o proprietário sobre a invasão e o furto no seu imóvel e ao invasor foi exarada voz de prisão flagrante delito, sendo conduzido a Delegacia de Polícia, a presença da Autoridade Policial, que após estar ciente dos fatos, ratificou a voz de prisão em flagrante delito, determinando o encaminhamento do indiciado ao Sistema Prisional.

Em síntese, vale destacar o belíssimo trabalho da referida equipe, ao agirem rapidamente, não deram a oportunidade para que o ladravaz concluirisse seu crime e se evadisse do imóvel, levando consigo os pertences da vítima, ressaltando assim, que a GCMO esta sempre apostila, na prevenção e no combate ao crime

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 098/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM LUIZ CARLOS DA SILVA matrícula 18.325 e o GCM MICHEL ANDERSON CLEMENTINO DE SOUZA matrícula 194.850, os quais no dia 17/10/2021, em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pela Vila Campesina, as 02hs21min da madrugada, receberam a solicitação do GCOI, para averiguarem uma suposta invasão a um estabelecimento comercial. De imediato seguiram ao local informado, no qual avistaram um indivíduo em seu interior, isto posto, determinaram que saísse do estabelecimento, ordem que foi acatada pelo sujeito, que saiu pelo mesmo lugar que usou para invadir a propriedade particular. Ao realizarem a abordagem e revista pessoal, encontraram em sua posse materiais pertencentes ao estabelecimento, o qual confessou que tinha subtraído para comercializá-los posteriormente. Diante dos fatos, entraram em contato com o representante da empresa, que compareceu logo em seguida, constatando que o quadro de energia elétrica tinha sido totalmente danificado, tendo toda fiação de cobre subtraída, assim, em decorrência do crime, ao elemento foi exarada voz de prisão, sendo conduzido para Delegacia de Polícia, a presença da Autoridade de plantão, a qual autuou em flagrante delito o indiciado por furto qualificado, decretando seu encaminhamento a Cadeia Pública. A res furtiva foi exibida, apreendida, avaliada e entregue ao representante da empresa vítima.
Ressalta-se a importância do trabalho em conjunto, com os extraordinários serviços prestados pelos agentes do GCOI, somando-se ao trabalho constante dos valorosos guerreiros, tendo por finalidade o patrulhamento continuado, em virtude de garantir a segurança e o bem-estar do cidadão

II – Publique – se,

Raimundo Pereira Neto
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 099/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar a GCM ELIANE DA SILVA TELES DANTAS matrícula 110.290, o GCM DANILO PINHEIRO matrícula 194.847 e o GCM WILSON CEZÁRIO JUNIOR matrícula 194.868, os quais no dia 17/10/2021, em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Veloso, avistaram dois indivíduos em uma motocicleta, sem emplacamento, parados próximos a uma outra motociclista ocupada apenas pelo piloto, o qual demonstrou-se nervoso e agitado e aproveitou o fluxo de veículos na via para sair do local, seguindo a rumo ignorado. No entanto ao se direcionarem aos outros suspeitos para efetuarem a abordagem, o elemento que pilotava a moto não acatou a determinação e empreendeu fuga, deixando para trás seu comparsa, o qual foi imediatamente detido, em ato continuo, seguiram em acompanhamento ao indivíduo em fuga, logrando êxito em alcançá-lo e detê-lo, em seguida foi realizada a revista pessoal nos indivíduos, tendo em vista o garupa estar portando em seus ombros uma “bag”, tentando se passar por entregador de alimentos por aplicativo, ao ser vistoriado o interior do compartimento, foram encontrados pertences de distintas vítimas. Ao serem indagados, confessaram que haviam assaltado uma transeunte instantes atrás, neste interim, um motorista que trafegava pela via, parou seu automóvel e informou os GCMs. ter presenciado os abordados praticando roubo contra um cidadão em meio ao trânsito. Por fim, os sujeitos foram conduzidos ao Distrito Policial, diante da Autoridade Policial, a qual determinou o formal indiciamento e a prisão em flagrante delito pelo crime de roubo qualificado. Cumpre enaltecer a postura admirável e respeitável dos referidos profissionais, os quais não medem esforços para proteger e bem servir a população.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA SETRAN Nº 18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre credenciamento de empresas, instituições ou entidades públicas e privadas para o processo de capacitação, qualificação, e processo de atualização dos conhecimentos, de permissionários e motoristas auxiliares do Serviço Transporte Público Individual de Passageiros – Táxi”.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos termos do art. 6º da Lei 4.524 de 04 de abril de 2012, e do inciso II do art.3º da lei Federal Nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, e Resolução CONTRAN Nº 456/2013;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN Nº 730 de 06 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os processos de formação, qualificação, atualização, reciclagem e avaliação dos permissionários e motoristas auxiliares do Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros – Táxi;

CONSIDERANDO a importância de garantir aos taxistas a aquisição de conhecimentos, a padronização de ações e, consequentemente, atitudes de segurança no trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o processo para credenciamento de empresas, instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação e qualificação, e processo de atualização dos conhecimentos, de permissionários e motoristas auxiliares do Serviço Transporte Público Individual de Passageiros - Táxi.

Art. 2º As empresas, instituições e entidades devem requerer o credenciamento junto ao Departamento Municipal de Transportes da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, mediante o preenchimento de formulário específico e apresentação de documentação dos requisitos necessários em lei.

Av. Dionysia Alves Barreto, 453 – Vila Osasco – Osasco/SP – CEP: 06086-050 – Tel.: (11) 3682-1055
Home Page: www.osasco.sp.gov.br e-mail: gabinete.setran@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 3º É permitida a Instituição que os cursos ministrados para o procedimento de atualização de conhecimentos, sejam realizados via EAD (educação à distância) aos permissionários e motoristas auxiliares do Serviço, desde que estes comprovem através de certificado válido que já tenham realizado o curso de capacitação e qualificação.

Art. 4º O credenciamento de que trata o artigo 1º deve ser renovado a cada 3 anos, sendo válido enquanto a instituição possuir os requisitos constantes no art. 6º desta portaria.

Art. 5º Caso não sejam mantidas as condições exigidas para expedição de autorização, a instituição deve ser advertida imediatamente e deve ser instaurado processo de suspensão, por prazo de 60 dias ou até que volte a cumprir com os requisitos, garantida ampla defesa, contraditório e prazo de 60 dias para regularização da situação.

Art. 6º Exigir-se-á das instituições e entidades de ensino e Centros de Formação de Condutores para obtenção do cadastro, credenciamento e autorização os seguintes documentos:

- I – contrato Social ou Estatuto;
- II - alvará de Funcionamento em plena vigência;
- III – inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliário do Município em que for a sede pertinente e compatível com o ramo de atividade, cujo objetivo social preferencialmente esteja compreendido também no Ensino a Distância e Preparação de Material Didático conforme habilitação para prestação dos serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- IV - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V - regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- VI - regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - comprovação de capacitação técnica de no mínimo 1 (um) responsável, com formação superior em pedagogia, que evidencie possuir vínculo permanente com a empresa a ser credenciada, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de forma exclusiva;
- IX – apresentação da grade de cursos e da plataforma digital com o inteiro teor do conteúdo programático de cada um dos módulos previstos em lei;

Parágrafo Único: Poderão ser credenciadas, para disponibilizar o Curso Especial de Treinamento e Orientação na modalidade Ensino a Distância - EAD, junto ao Departamento de Municipal de Transportes - DMT, empresas, instituições e entidades de ensino sediados em qualquer município do território nacional, desde que atenda os requisitos técnicos e

Av. Dionisia Alves Barreto, 453 – Vila Osasco – Osasco/SP – CEP: 06086-050 – Tel.: (11) 3682-1055
Home Page: www.osasco.sp.gov.br e-mail: gabinete.setran@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

pedagógicos estabelecidos em lei, bem como, que esteja habilitada a prestar serviço de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, devendo a referida atividade econômica estar inserida no Contrato Social ou Estatuto Social. Na modalidade do ensino presencial, as empresas, instituições e entidades deverão possuir filial com sede no Município de Osasco ou Capital do Estado de São Paulo;

Art. 7º O pedido de credenciamento por parte de interessados, deverá ser protocolado até o dia 10 de janeiro de 2022, das 09:00 às 16:00 hs, em conformidade com o art.6º desta portaria, junto ao Departamento Municipal de Transportes – DMT, sito a Av. Franz Voegeli, 930 – Osasco – SP, ou ainda na Av. Dionisia Alves Barreto, 453 Vila Osasco – Osasco – SP.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Laudemir Lino de Alencar".
LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transporte e
da Mobilidade Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA SETRAN Nº 19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre credenciamento de empresas, instituições ou entidades públicas e privadas para aplicação do curso de formação e atualização do agente da autoridade de trânsito e da outras providências".

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Portaria do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito Nº 94 de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o necessário de adequar-se ao cumprimento do que dispõe a Portaria do DENATRAN Nº 94 de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 280 do Código Brasileiro de Trânsito

CONSIDERANDO a Portaria do DENATRAN Nº 150 de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a abertura do processo para credenciamento de empresas, instituições ou entidades públicas ou privadas para aplicação do CURSO DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, para profissionais que executam as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito no âmbito do Município de Osasco;

Art. 2º As empresas, instituições e entidades devem requerer o credenciamento junto a Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, mediante o protocolo com pedido de credenciamento desde que atendam os dispositivos constantes das Portaria 94/2017 e 150/2021 do DENATRAN;

Art. 3º A grade e carga horária dos cursos para Agente da Autoridade de Trânsito e Atualização, serão em conformidade com os Anexos I e II da Portaria Denatran Nº 150/2021;

Art. 4º Exigir-se-á das empresas, instituições e entidades de ensino e Centros de Formação de Condutores para obtenção do cadastro, credenciamento e autorização os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- I – contrato Social ou Estatuto;
- II - alvará de Funcionamento em plena vigência;
- III – inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliário do Município em que for a sede pertinente e compatível com o ramo de atividade;
- IV - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V - regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- VI - regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - apresentação da grade de cursos e da plataforma digital com o inteiro teor do conteúdo programático de cada um dos módulos previstos na portaria 94/2017 do DENATRAN;

Art. 5º O pedido de credenciamento por parte de interessados, deverá ser protocolado até o dia 15 de janeiro de 2022, dás 08:00 ás 17:00 hs, nos termos desta portaria, junto a SETRAN, sito Av. Dionisia Alves Barreto, 453 Vila Osasco – Osasco – SP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de dezembro de 2021.


LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transporte e
da Mobilidade Urbana